



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n.º Centro. CEP: 49.830-000  
CGC: 13.112.669/0001-17 \* Telefonic: (0xx79) 54.1240  
E-Mail: pmgararu@net.com.br



**LEI Nº 467/2002  
de 17 de Dezembro de 2002**

**“Reconhece de utilidade pública a  
Associação de Produtores Rurais  
do Jaramataia.**

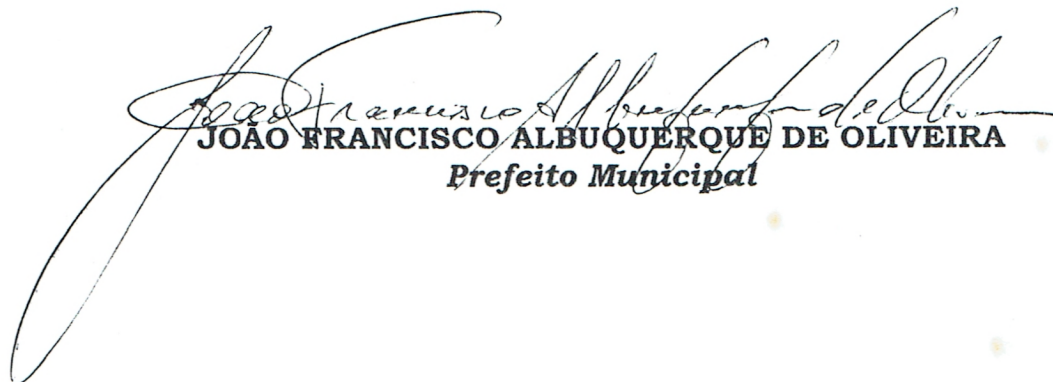
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como de efetiva utilidade pública a Associação de **Produtores Rurais do Povoado Jaramataia**, com foro jurídico na comarca de Gararu.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU**, em 17 de Dezembro de 2002.

  
**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*